

LEI Nº 260/2021

**DISPÕE SOBRE O PLANO
PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE
BELÁGUA PARA O QUADRIÊNIO DE
2022 A 2025 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÁGUA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal de 1.988, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos.

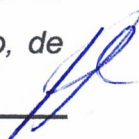
Parágrafo Único - O disposto nesta Lei compreende todos os órgãos da administração direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 2º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de projeto de lei de revisão do plano ou projeto de lei específica.

Art. 3º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, inserindo-se no respectivo programa, as modificações subsequentes.

Parágrafo Único - De acordo com o disposto no caput deste artigo fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá alterar as metas fiscais estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de



forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas e a conjuntura do momento.


Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELÁGUA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 03 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.


HÉRLON COSTA LIMA
Prefeito Municipal

SANCIONADO

Lei Municipal nº 260 

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA-MA

Projeto de Lei Nº 004 / 20 21

Sancionado em: 03 / 11 / 20 21

Lei Municipal: 260 / 20 21


Hérlon Costa Lima
Prefeito Municipal

**Publicado e afixado em cal
próprio da Prefeitura Conforme
a lei orgânica do município.**

Em: 03 / 11 / 2021

Laura Enilda Nascimento da Silva
Chefe de Gabinete